

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 110/11, de 31/03/11.

Elege e empossa dirigentes dos Comitês PCJ; define os municípios (SP e MG) com direito a voto, define a Secretaria Executiva; elege representantes dos municípios paulistas no CRH-SP, CONESAN-SP e CMC-SP; indica representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista, Mineiro e Nacional de Comitês de Bacias e na Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas - REBOB; indica os representantes para compor a CT-PL, para o mandato 2011/2013, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 7ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências e

Considerando o disposto nos Regimentos Internos do PCJ-FEDERAL e do CBH-PJ e no Estatuto do CBH-PCJ relativo à composição das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas; bem como as decisões dos membros dos Comitês PCJ, tomadas nesta reunião, sobre a integração das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando que na reforma do Estatuto do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), constante da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 098/08, de 27/06/2008, foi criado o cargo de Secretário-executivo Adjunto como membro da sua Diretoria;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/11, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, envolvendo todos os cargos das Diretorias do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ;

Considerando os §§ 4º e 5º do art. 12 do Regimento Interno do CBH-PJ que tratam da função de Secretário-executivo e da Secretaria Executiva do CBH-PJ, integrando-os com o PCJ FEDERAL;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 087/10, de 25/10/10, que estabeleceu o calendário das eleições nestes Comitês; constituiu a Comissão Eleitoral e aprovou os “Procedimentos e Critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”; para o mandato 2011/2013;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 004/03, de 22/05/03, que criou a Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, normatizada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 039/09, de 28/08/2009;

Considerando a necessidade de serem definidos os representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista, Mineiro e Nacional de Comitês de Bacias, que tratam de assuntos de interesse dos Comitês PCJ;

Considerando o Decreto nº 55.947 (SP), de 24/06/10, cujos termos do Art. 7º criou o Conselho Estadual de Mudanças Climáticas e os termos do Art. 12 definiu a sua composição;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) e Consórcio Intermunicipal da Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ), para desenvolvimento de ações conjuntas de gestão de recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ);

Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência PCJ), para o desenvolvimento de ações conjuntas na área da gestão integrada dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ);

Considerando o resultado das discussões e das reuniões específicas dos órgãos de governo; dos municípios; dos usuários de recursos hídricos, e das organizações civis, realizadas por ocasião desta reunião;

Deliberam:

Artigo 1º - Ficam eleitos e empossados, nesta data, para comporem as Diretorias dos Comitês PCJ:

- como Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, o Sr. Barjas Negri, Prefeito Municipal de Piracicaba;
- como Presidente do CBH-PJ e 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. Célio de Faria Santos, Prefeito Municipal de Camanducaia;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- como Vice-presidente do CBH-PCJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. Eduardo Lovo Paschoalotti, representante do CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Limeira;
- como Vice-presidente do CBH-PJ, o Sr. Achiulle Roberto Kiss, representante do Sindicato Rural de Extrema;
- como 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, a Sra. Ana Cristina Mascarenhas, representante da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente;
- como Secretário-executivo dos Comitês PCJ (CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ), o Sr. Luiz Roberto Moretti, representante da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;
- como Secretário-executivo Adjunto do CBH-PCJ, o Sr. André Luiz Sanchez Navarro, representante da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, e
- como Secretário-executivo Adjunto do CBH-PJ, o Sr. Paulo Henrique Pereira, representante da Prefeitura Municipal de Extrema.

§ 1º - Todos os membros eleitos e empossados conforme disposto no caput deste artigo terão mandato compreendido entre 31/03/2011 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/2013.

§ 2º - Todos os membros das Diretorias dos Comitês PCJ mencionados no caput deste artigo compõem a Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, conforme disposto na Deliberação Comitês PCJ nº 108/11, de 31/03/2011.

Artigo 2º - As funções de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ serão exercidas, de forma integrada e articulada, pelo DAEE, pela Agência PCJ, que é entidade delegatária das funções de Agência de Água PCJ (do PCJ FEDERAL) e pelo Consórcio PCJ, que é entidade equiparada das funções de Agência de Bacia PJ (do CBH-PJ), e serão organizadas e coordenadas pelo Secretário-executivo dos Comitês PCJ.

Artigo 3º – Para atender ao disposto no Art. 7º, inciso II e § 4º do Estatuto do CBH-PCJ e ao disposto no inciso III do Art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e voto nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os senhores representantes dos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

	Titular nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL	Suplente nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
I.	Amparo	Socorro
II.	Campinas	Itatiba
III.	Capivari	Louveira
IV.	Indaiatuba	Várzea Paulista
V.	Monte Mor	Elias Fausto
VI.	Pedreira	Joanópolis
VII.	Piracaia	Bom Jesus dos Perdões
VIII.	Santa Gertrudes	Corumbataí
	Titular no Plenário do CBH-PCJ	Suplente no Plenário do CBH-PCJ
IX.	Americana	Nova Odessa
X.	Atibaia	Salto
XI.	Morungaba	Cosmópolis
XII.	Holambra	Artur Nogueira
XIII.	Hortolândia	Sumaré
XIV.	Jundiaí	Campo Limpo Paulista
XV.	Limeira	Iracemópolis
XVI.	Piracicaba	Águas de São Pedro
XVII.	Rio Claro	Analândia

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Artigo 4º – Para atender ao disposto no Art. 7º, inciso II e § 9º do Regimento Interno do CBH-PJ e ao disposto no inciso V do Art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e voto nos Plenários do CBH-PJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os senhores representantes dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

	Titular nos Plenários do CBH-PJ e do PCJ FEDERAL	Suplente nos Plenários do CBH-PJ e do PCJ FEDERAL
I.	Camanducaia	Camanducaia
II.	Extrema	Sapucaí-Mirim
	Titular no Plenário do CBH-PJ	Suplente no Plenário do CBH-PJ
III.	Itapeva	Toledo

Artigo 5º - Fica indicado pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro **SUPLENTE** do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba/Capivari/Jundiá e Tietê/Sorocaba, junto ao **Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP**, para o período de 2011 a 2013, o Sr. José Geraldo Garcia, Prefeito Municipal de Salto.

Artigo 6º - Fica indicado pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro **TITULAR** do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba/Capivari/Jundiá e Tietê/Sorocaba, junto ao **Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN/SP**, para o período de 2011 a 2013, o Sr. Palmínio Altimari Filho, Prefeito Municipal de Rio Claro.

Artigo 7º - Fica indicado pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro **TITULAR** do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba/Capivari/Jundiá e Tietê/Sorocaba, junto ao **Conselho Estadual de Mudanças Climáticas – CMC-SP**, para o período de 2011 a 2013, a Sra. Fabiane Cabral da Costa Santiago, Prefeita Municipal de Piracema.

Artigo 8º - Ficam indicados para representarem os Comitês PCJ em reuniões, encontros e demais eventos realizados pelos fóruns de comitês de bacias hidrográficas que envolvem os Comitês PCJ, os representantes titulares e respectivos suplentes abaixo indicados:

I – Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Segmento	Titular	Suplente
Estado (SP)	Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
Municípios (SP)	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse	Prefeitura Municipal de Várzea Paulista
Sociedade Civil (SP)	Associação do Rotary Club - Rotary Internacional - D4590	SORIDEMA - Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente

II - Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Titular	Suplente
Prefeitura Municipal de Itapeva	AME - Associação do Meio Ambiente de Extrema

III – Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Segmento	Titular	Suplente
Estados/União	SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Ministério da Justiça
Municípios (SP e MG)	Itapeva	Campinas
Sociedade Civil (SP e MG)	COOPERVAP - Cooperativa dos Produtores do Polo Hidroviário, Industrial, Agrícola e Turístico do Valo do Rio Piracicaba	Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



IV – Rede Brasil de Organismos de Bacias - REBOB.

Titular	Suplente
FLORESPI - Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba e Região	ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

Artigo 9º - As indicações constantes dos artigos 5º a 8º desta Deliberação deverão ser formalizadas pelo Secretário-executivo dos Comitês PCJ aos respectivos Conselhos, Fóruns e à REBOB, por meio de ofício, encaminhando as cédulas próprias das votações, quando couber.

Artigo 10 - A Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), passa a ter a seguinte composição:

I) 6 (seis) representantes (titular e respectivo suplente), com direito à voz e ao voto, de órgãos ou entidades dos governos estaduais (MG e SP) e federal, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

	Titular	Suplente
a)	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Instituto Estadual de Florestas - IEF
b)	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional	Secretaria da Agricultura e Abastecimento
c)	Secretaria da Fazenda	Secretaria da Saúde
d)	Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
e)	Secretaria do Meio Ambiente	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
f)	Secretaria de Energia	Secretaria de Logística e Transportes

II) 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, dos municípios com direito a voto, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, dos seguintes municípios:

	Titular	Suplente
a)	Campinas	Holambra
b)	Campo Limpo Paulista	Atibaia
c)	Piracaia	Hortolândia
d)	Limeira	Americana
e)	Rio Claro	Capivari
f)	Extrema	Itapeva

III) 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, das entidades representativas dos usuários das águas, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



	Titular	Suplente
a)	CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Jundiaí	CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Piracicaba
b)	CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Campinas	UNICA - União da Agroindústria Canvieira do Estado de São Paulo
c)	Sindicato Rural de Campinas	Sindicato Rural de Piracicaba
d)	ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento	ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento
e)	SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	ABCON - Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto
f)	COOPERVAP - Cooperativa dos Produtores do Polo Hidroviário, Industrial, Agrícola e Turístico do Valo do Rio Piracicaba	Sindicato Rural de Rio Claro

IV) 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, das organizações civis, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

	Titular	Suplente
a)	Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ	Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai
b)	FLORESPI - Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba e Região	IPSA - Instituto de Proteção Sócio Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbataí
c)	Elo Ambiental	Associação Terceira Via
d)	Fórum Permanente das Entidades que exercem atividades ambientais nas bacias dos rios PCJ	SORIDEMA - Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente
e)	Associação do Rotary Club - Rotary Internacional - D4590	Lions Club Piracicaba - Centro
f)	AME - Associação do Meio Ambiente de Extrema	ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

V) Os Coordenadores das demais Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e os representantes indicados conforme artigos 5º a 8º desta Deliberação, com direito à voz.

Artigo 11 - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo dos Comitês PCJ

Publicada no D.O.E. em 02/04/11